



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

EDITAL Nº 03/2023/CCE/IFPE

PROCESSO DE ESCOLHA DE NOVOS MEMBROS PARA RECOMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES ELEITORAIS DOS *CAMPI* ABREU E LIMA, CARUARU, IGARASSU, JABOATÃO DOS GUARARAPES, OLINDA, PALMARES, PAULISTA E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, QUE NÃO ALCANÇARAM O NÚMERO DE PELO MENOS 3 (TRÊS) MEMBROS NA SUA COMPOSIÇÃO, NOS TERMOS APROVADOS EM REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (IFPE)

O presidente da Comissão Eleitoral Central, designada pela Resolução nº 210/2023/CONSUP/IFPE, no uso de suas atribuições contidas no art. 6º, inciso I, do Decreto n. 6.986/2009 e no art. 7º, inciso I, do Regulamento do Processo de Consulta Eleitoral para a Escolha de Reitor(a) e Diretores(as)-Gerais dos *campi* do IFPE, quadriênio 2024-2028, em conformidade com a Resolução nº 213/2023/CONSUP/IFPE.

1 DAS DEFINIÇÕES

1.1 Para os fins deste Edital, entende-se por:

- a) Comissão Eleitoral: comissão designada pela Resolução nº 197 de 27 de junho de 2023, do Conselho Superior do IFPE, que disciplinará e coordenará o processo para escolha da Comissão Eleitoral Central e das Comissões Eleitorais de Campus;
- b) Comissões Eleitorais de Campus: comissões instituídas em cada campus, a partir de processo disciplinado por este Edital, que conduzirão, juntamente com a Comissão Eleitoral Central, o processo de consulta para escolha dos cargos de Reitor/a e Diretor/a-Geral de campus, tendo por atribuições, segundo o art. 7º do Decreto 6.986, de 2009:
 - coordenar o processo de consulta para o cargo de Diretor/a-Geral de campus, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pela comissão eleitoral central e deliberar sobre os recursos interpostos;
 - homologar as inscrições deferidas e publicar a lista dos eleitores votantes;
 - supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;
 - providenciar o apoio necessário à realização do processo de consulta;
 - [...]; e,
 - encaminhar à Comissão Eleitoral Central os resultados da votação realizada no

campus.

c) Comissão Eleitoral Central: comissão formada por membros das Comissões Eleitorais de Campus, indicados em reunião conjunta de instalação dos trabalhos, que conduzirá, juntamente, com as Comissões Eleitorais de Campus, o processo de consulta para escolha dos cargos de Reitor/a e Diretor/a-Geral de Campus, sendo responsável por coordenar o processo relativo aos eleitores lotados na Reitoria, tendo por atribuições, segundo o art. 6º do Decreto 6.986, de 2009:

- elaborar as normas, disciplinar os procedimentos de inscrição dos/as candidatos/as e de votação, e definir o cronograma para a realização dos processos de consulta;
- coordenar o processo de consulta para o cargo de Reitor, em cada campus, e deliberar sobre os recursos interpostos;
- [...];
- providenciar, juntamente com as Comissões Eleitorais de Campus, o apoio necessário à realização do processo de consulta;
- publicar e encaminhar os resultados da votação ao Conselho Superior; e,
- decidir sobre os casos omissos.

d) Recomposição das Comissões Eleitorais Locais, outorgada à Comissão Eleitoral Central a competência para selecionar novos membros para as comissões eleitorais dos *campi* Abreu e Lima, Caruaru, Igarassu, Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Palmares, Paulista e Vitória de Santo Antão, que não alcançaram o número de pelo menos 3 (três) membros na sua composição, nos termos aprovados em reunião do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE). Resolução 213/2023/CONSUP/IFPE.

2. DO OBJETIVO

2.1 Este Edital tem por objetivo estabelecer as normas e os procedimentos necessários à realização do processo de escolha dos membros representantes dos segmentos Docente, Técnico-Administrativo e Discente para a recomposição das Comissões Eleitorais dos *campi* Abreu e Lima, Caruaru, Igarassu, Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Palmares, Paulista e Vitória de Santo Antão, que não alcançaram o número de pelo menos 3 (três) membros.

2.2 O processo regido por este Edital escolherá membros para os segmentos:

- a) discentes titulares e respectivos suplentes;
- b) docentes titulares e respectivos suplentes;
- c) técnico-administrativos titulares e respectivos suplentes.

2.3 O quantitativo de vagas para cada segmento estará disponível no Anexo II deste edital.

2.4 Os/As candidatos/as deverão se inscrever individualmente para um dos 8 oito *campi* Abreu e Lima, Caruaru, Igarassu, Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Palmares, Paulista e Vitória de Santo Antão, obedecendo à categoria a que pertencem.

3 DO CRONOGRAMA

3.1 Para a realização do processo de escolha, será obedecido o cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições dos/as candidatos/as deverão ser realizadas, exclusivamente, pelo formulário disponibilizado no sítio do IFPE: <https://forms.gle/KaFGQjJdDjnPtMR29>

4.2 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá preencher o formulário com as seguintes informações:

- a) nome Completo;
- b) e-mail institucional;
- c) telefone;
- d) campus;
- e) segmento; e,
- f) SIAPE/Matrícula.

4.3 Só será admitido uma inscrição por candidato/a.

a) Em casos onde o/a candidato/a enviar mais de uma inscrição, apenas a última será considerada.

4.4 Serão consideradas válidas apenas as inscrições que forem submetidas com as informações do item 4.2 válidas.

5 DOS/AS CANDIDATOS/AS

5.1 São elegíveis os/as candidatos/as que preencherem um dos seguintes requisitos:

- a) ser estudante, maior de 16 (dezesesseis) anos, regularmente matriculado/a no campus pelo qual pretende concorrer;
- b) ser servidor/a professor/a ativo/a do quadro de pessoal permanente do campus pelo qual pretende concorrer; ou,
- c) ser servidor/a técnico-administrativo/a ativo/a do quadro de pessoal permanente do campus pelo qual pretende concorrer.

5.2 É vedada a inscrição de candidato/a que se enquadre em uma das seguintes situações, previstas nos arts. 81 a 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990:

- a) licenciado/a por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro/a;
- b) licenciado/a para o serviço militar;
- c) licenciado/a para atividade política;
- d) licenciado/a para capacitação;
- e) licenciado/a para tratar de interesses particulares;
- f) licenciado/a para desempenho de mandato classista;
- g) afastado/a para servir a outro órgão ou entidade;
- h) afastado/a para exercício de mandato eletivo;

- i) afastado/a para estudo ou missão no exterior; ou,
- j) afastado/a para participação em programas de pós-graduação stricto sensu no País ou no exterior.

5.3 É vedada a inscrição de candidato/a para mais de 1 (um) segmento. Anexo (01) Anexo - Resolução nº 200, de 15 de agosto de 2023 (0810426) SEI 23518.021004/2023-28 / pg. 5 5.3.1 O/A candidato/a deverá escolher um único segmento pelo qual se candidatar, que será o mesmo em que atuará como eleitor/a.

5.4 É vedada a inscrição e/ou futura atuação como membro de qualquer comissão àquele que possua algum tipo de impedimento ou suspeição em relação a futuros/as candidatos/as aos cargos de Reitor/a ou Diretor/a-Geral de campus, nos termos do art. 18 da Lei nº 9.784, de 1999.

6 DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 A homologação dos novos membros será realizada conforme o cronograma (Anexo I), pelo Conselho Superior do IFPE e divulgada no sítio do IFPE.

6.1.1 Serão considerados membros para a recomposição das Comissões Eleitorais de Campus:

a) Candidato/a que se inscreveu em conformidade com este Edital obedecendo o item 3 e, que estejam em consonância com o item 4 deste Edital;

6.1.2 As Comissões Eleitorais dos *Campi* serão consideradas completas quando em sua composição tiverem:

- a) 3 (três) representantes discentes titulares e respectivos suplentes;
- b) 3 (três) representantes docentes titulares e respectivos suplentes;
- c) 3 (três) representantes técnico-administrativos titulares e respectivos suplentes.

6.1.3 A Comissão Eleitoral do Campus Jaboatão dos Guararapes, em reunião conduzida pela Comissão Eleitoral Central, previamente agendada, conforme Anexo I (cronograma), escolherá o/a presidente que conduzirá os trabalhos da Comissão Local do Campus Jaboatão dos Guararapes.

6.2 A seleção dos membros será pela ordem de inscrição, por campus, até que Comissão Local esteja completa, conforme item 5.1.2 deste Edital

6.3 Os/as candidatos/as que se inscreveram no edital REI/IFPE Nº 34 DE 15 DE AGOSTO DE 2023, porém tiveram sua inscrição indeferida, terão prioridade na lista de recomposição, ou seja, a lista será primeiramente recomposta por estes candidatos/as e em seguida seguirá conforme o item 6.2 deste Edital.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Após a conclusão e homologação do resultado deste edital, previsto no anexo I

(cronograma). As comissões recompostas estarão submetidas as regras do Regulamento do Processo de Consulta Eleitoral para a Escolha de Reitor(a) e Diretores(as)-Gerais dos *campi* do IFPE, quadriênio 2024-2028 de 24 de outubro de 2023.

7.2 Encerrados os prazos dos recursos legais e concluído o processo, as Comissões Eleitorais automaticamente se extinguirão.

7.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

7.4 Este regulamento entra em vigor a partir da publicação pela Comissão Eleitoral Central, devendo ser fixado em locais públicos do IFPE ou disponibilizado na sua página oficial na internet.

**Comissão Eleitoral Central
2023**

ANEXO I

Cronograma

DATA	EVENTO
13/11/2023	Publicação do Edital
13/11/2023 a 15/11/2023	Inscrições dos candidatos/as >> https://forms.gle/KaFGQjJdDjnPtMR29
16/11/2023	Homologação do resultado do Edital (Resolução CONSUP)
17/11/2023	Reunião da Comissão Eleitoral Central com novos membros das comissões
17/11/2023	Escolha do/a presidente da Comissão Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes
17/11/2023	Início dos trabalhos.

Anexo II

Quantitativo de vagas

Campus	Titulares	Vagas	Suplentes	Vagas	Total de Vagas
Abreu e Lima	Discente	3	Discente	3	6
	Docente	2	Docente	3	5
	Técnico-administrativo	2	Técnico-administrativo	3	5
Caruaru	Discente	3	Discente	3	6
	Docente	2	Docente	3	5
	Técnico-administrativo	2	Técnico-administrativo	3	5
Igarassu	Discente	3	Discente	3	6
	Docente	3	Docente	3	6
	Técnico-administrativo	2	Técnico-administrativo	3	5
Jaboatão dos Guararapes	Discente	3	Discente	3	6
	Docente	3	Docente	3	6
	Técnico-administrativo	3	Técnico-administrativo	3	6
Olinda	Discente	3	Discente	3	6
	Docente	2	Docente	3	5
	Técnico-administrativo	2	Técnico-administrativo	3	5
Palmares	Discente	3	Discente	3	6
	Docente	3	Docente	3	6
	Técnico-administrativo	2	Técnico-administrativo	3	5
Paulista	Discente	2	Discente	3	5
	Docente	3	Docente	3	6
	Técnico-administrativo	2	Técnico-administrativo	3	5
Vitória de Santo Antão	Discente	2	Discente	3	5
	Docente	3	Docente	3	6
	Técnico-administrativo	3	Técnico-administrativo	3	6
TOTAL	Titulares	61	Suplentes	72	133